



**MENSAGEM DE LEI Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**AO EXMO. SR.**  
*ERISMAR RODRIGUES DE LIMA*  
**PRESIDENTE – NESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE**  
RECEBIDO EM 29/01/2025  
**THALIA PINHEIRO DA SILVA**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N. 010/2022  
*Thalia*

**Exmo. Sr. Presidente;**  
**Ilustres vereadores e vereadoras.**

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores(as) que compõe esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que *"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 15 DE MAIO DE 2017, REAJUSTANDO O PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PAGA ÀS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE UMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Em breve síntese, ressaltamos a Vossas Excelências que, a referida gratificação já é paga as Agente Comunitárias de Saúde desde 2007 através de recursos destinados pela União, que visam fomentar a produtividades das referidas profissionais concedendo-lhes melhorias financeiras e de condições de trabalho, onde, do recurso recebido, 40% é repassado diretamente para as profissionais, e os 60% restantes ficam à disposição do Município para o custeio e investimento de equipamentos utilizados na execução dos trabalhos.

O presente PL visa, portanto, reconhecer a importância dos serviços prestados por estas profissionais, bem como atender o anseio da categoria no tocante a divisão dos repasses realizados, onde, com a aprovação de Vossas Excelências, passará o município a repassar à título de gratificação o percentual de 50%, aumentando em 10% o que já é repassado às referidas profissionais.

Nessa esteira, rogamos a V. Excelências a apreciação e aprovação do presente PL, ao passo que elevamos votos de estima e consideração a esta Augusta Casa de Leis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 29 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Câmara Municipal de Umari**  
Encaminhado para Comissão Justiça e Redação/Finanças  
e Orçamento - 06 / 02 / 2025  
Pres. CJR.: \_\_\_\_\_

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 15 DE MAIO DE 2017, REAJUSTANDO O PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PAGA ÀS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS DO MUNICÍPIO DE UMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do município de Umari, Estado do Ceará, o Sr. Alex **Sandro Rufino** Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, encaminha para apreciação desta Augusta Casa o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 284, de 15 de maio de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, através do Fundo Municipal de Saúde, a gratificação por produtividade, com recursos oriundos da verba do *Piso de Atenção Básica Variável, Assistência Financeira Complementar – ACS*, na ordem de 50% (cinquenta por cento), que deverá ser dividido de forma individualizada aos Agentes de Saúde beneficiários que estiverem prestando suas atividades regulares a este município, ou de forma coletiva através de repasse à Associação dos Agentes de Saúde, na melhor forma e critério que convier ao Município.”



Governo Municipal

**UMARI**

tempo de continuar crescendo

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas próprias do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

